



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fls _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

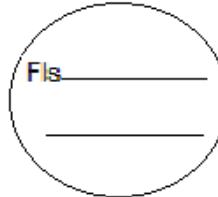
1.1 Registro de Preço para Aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LENTES E ARMAÇÕES						405.400,00
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	300,00	UNID.	123,3300	36.999,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200,00	UNID.	123,3300	24.666,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	300,00	UNID.	123,3300	36.999,00
4	396818	LENTE ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE - 4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	100,00	PAR	203,3300	20.333,00
5	396819	LENTE BIFOCAL RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 (PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	200,00	PAR	236,6700	47.334,00
6	396824	LENTE MULTIFOCAL POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR	386,6700	38.667,00
7	396823	LENTE MULTIFOCAL POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR	406,6700	40.667,00
8	396821	LENTE MULTIFOCAL POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30,00	PAR	380,0000	11.400,00
9	396820	LENTE MULTIFOCAL RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO	100,00	PAR	386,6700	38.667,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.				
10	396822	LENTE MULTIFOCAL RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR	386,6700	38.667,00
11	396816	LENTE DE POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTE IDEAL PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	150,00	PAR	111,6700	16.750,50
12	396815	LENTE DE POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTE IDEAL PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	150,00	PAR	118,3300	17.749,50
13	396812	PARES DE LENTE VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTE INDICADA PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	300,00	PAR	121,6700	36.501,00
					TOTAL	405.400,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4. O critério de julgamento por lote se justifica, tendo em vista serem itens interdependentes, devendo ser o mesmo fornecedor, pela própria natureza do objeto uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro e controle de qualidade e de entrega aos beneficiários.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

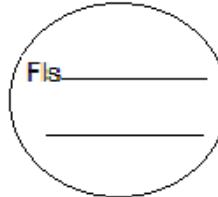
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 É de conhecimento que a visão, quando não está dentro dos padrões de normalidade, pode ocasionar diversos prejuízos à saúde e ao bem-estar do indivíduo, comprometendo suas atividades diárias, seu desempenho escolar e profissional, além



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



de afetar diretamente sua qualidade de vida. Problemas de acuidade visual não corrigidos podem evoluir e gerar limitações significativas, especialmente em pessoas em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para adquirir óculos corretivos.

2.2 Diante desse cenário, torna-se essencial que o poder público adote medidas que garantam o acesso gratuito a armações e lentes adequadas, de modo a assegurar o tratamento das alterações visuais diagnosticadas e promover a prevenção de complicações futuras. Tal ação encontra respaldo nas políticas públicas de saúde, que visam à promoção integral da saúde e à inclusão social das populações mais carentes.

2.3 A aquisição do objeto ora pretendido — armações e lentes para correção visual — visa proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas que delas necessitarem, especialmente aquelas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 O fornecimento desses itens é indispensável para garantir o adequado tratamento dos distúrbios visuais identificados pelas equipes de saúde, evitando agravamentos e promovendo melhores condições de estudo, trabalho, convivência e autonomia. A formação de Registro de Preços permitirá atender de forma contínua, organizada e econômica a demanda existente no município, assegurando o acesso oportuno aos óculos corretivos sempre que houver indicação profissional.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para assegurar o tratamento das alterações visuais diagnosticadas e promover a prevenção de complicações futuras.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

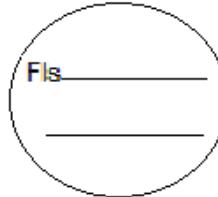
4.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

4.6 A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art.179 da Carga Magna que assim dispõe: “Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Empresa contratada deverá proceder a medição do foco dos óculos, sendo que um dos fatores primordiais para a boa adaptação do paciente ao utilizar seus novos óculos são as medidas pupilares.

5.2. Além disso, o paciente deverá escolher a armação dos óculos de acordo com o material ofertado pelo Município.

5.3 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 10(dez) modelos de armações por categoria (masculino adulto, feminino adulto, unissex adulto, masculino infantil, feminino infantil, unissex feminino). É essencial que as armações disponibilizadas atendam às necessidades de adultos e crianças, bem como ofereçam uma variedade de modelos, cores e tamanhos para garantir o conforto e a satisfação dos usuários.

5.4 Os óculos de grau, incluindo armações e lentes oftalmológicas, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação pertinente e pelas normas técnicas aplicáveis. Isso inclui a durabilidade, conforto e eficácia na correção visual.

5.5 Os produtos adquiridos devem ser compatíveis com as prescrições médicas. Isso implica na necessidade de disponibilidade de uma variedade de opções de lentes oftalmológicas, incluindo diferentes graus de correção e tipos de lentes.

5.6 Devido as condições de execução acima elencadas, a contratada deverá disponibilizar estabelecimento adequado localizado a uma distância máxima de 20 Km do Município de Rodeiro. Tal condição se justifica, tendo em vista que o deslocamento das pessoas é custeado pelo Município, e deslocar veículos a grandes distâncias fere o princípio da economicidade e não é vantajoso custear além dos óculos, despesas com veículo, motorista e outros a locais muito afastadas da sede do Município.

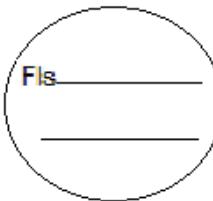
5.6.1 Cumpre ressaltar que nesta distância, encontram-se aproximadamente 10 (dez) empresas que atendem ao objeto pretendido, não prejudicando, portanto, a competitividade.

5.7 Caso a vencedora do certame não tenha local adequado para a realização das medidas ópticas e disponibilização dos modelos das armações para escolha dos



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



pacientes, nas condições adequadas, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 15 (dias) após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

5.8 A empresa vencedora deverá manter recursos humanos suficientes para atender a demanda, de tal forma que o paciente, seja atendido brevemente, após sua chegada ao estabelecimento.

5.9 Os agendamentos dos pacientes serão autorizados e relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 A empresa contratada deverá desenvolver um atendimento humanizado, tratando os usuários com urbanidade, respeitando as necessidades especiais individuais e prioritárias.

5.11 Será de responsabilidade da empresa contratada, prover e atender a legislação sanitária vigente, para o funcionamento do estabelecimento.

5.12 Os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado, nos padrões estabelecidos pelo controle externo de qualidade e em conformidade com as regras da vigilância sanitária.

5.13 Ao atender o paciente, a empresa contratada deverá emitir um protocolo e enviar para a Secretaria Municipal de Saúde para emissão da Ordem de Fornecimento.

5.14 Os óculos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Carlos Gravina, nº 25, Bairro Rosário, Rodeiro-MG, contado a partir da ordem de fornecimento, ressalvados os casos que houver demanda técnica que exija o aumento do prazo, devendo a contratada solicitar e fundamentar a dilação do prazo.

5.15 Deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (estojos de transporte) e identificados com o nome do paciente.

5.16 A empresa contratada se responsabilizará pela contratação, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário, à execução do contrato, bem como sobre o produto ofertado.

5.17 Não serão aceitos os produtos e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.18 Qualquer eventualidade no atendimento, na entrega dos objetos, defeito de fabricação na lente ou armação, incompatibilidade do grau presente nos óculos e na prescrição médica, a empresa prestará suporte e garantia para que o usuário não venha a ser prejudicado ou ofertado risco à saúde visual, dispensando qualquer custo para a administração pública. O produto entregue comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados, fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

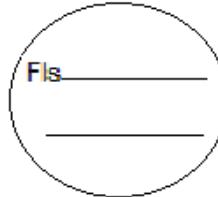
5.19 Os óculos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

5.19.1 Lentes, conforme prescrição emitida pelos profissionais de saúde.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.19.2 Garantia de erro médico e de adaptação das lentes por 03 (três) meses, assegurando a substituição sem ônus ao Município, caso o usuário apresente dificuldade de adaptação ou haja necessidade de correção decorrente de falhas técnicas.

5.19.3 Garantia mínima de 06 (seis) meses para as armações, cobrindo defeitos estruturais, soldas, hastes, dobradiças ou quaisquer falhas provenientes do processo de fabricação.

5.19.4 Manutenção e ajustes gratuitos pelo período de 06 (seis) meses, incluindo regulagem de hastes, alinhamento da armação, reaperto de parafusos e demais adequações necessárias ao conforto e ao correto uso dos óculos.

5.19.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela reposição dos itens que apresentarem defeitos dentro do período de garantia, sem qualquer custo adicional ao Município.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

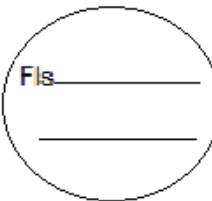
6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor do Contrato: Nayla Ferrari Amaro

Fiscal do Contrato: Joyce Gonçalves Duriguetto

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

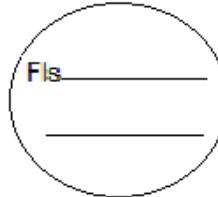
6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O item poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

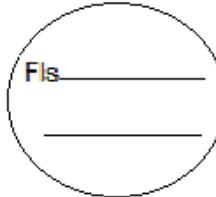
7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 O prazo de validade;

7.8.2 A data da emissão;

7.8.3 Os dados do contrato e do Município;

7.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 O valor a pagar; e

7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.10 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.

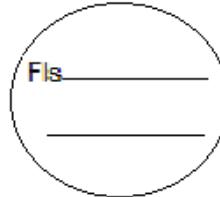
8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 405.400,00 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

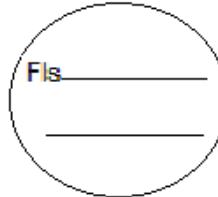
Rodeiro, 13 de novembro de 2025.

ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

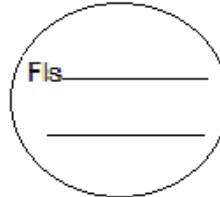
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
- 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

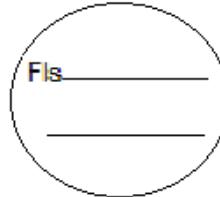
4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.
- 5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII, se for o caso.
- 5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).